

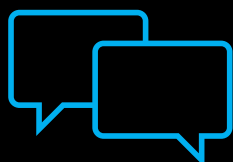


REGULAMENTO OFICIAL

Selo de Excelência em Franchising da ABF
2022

SUMÁRIO

1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO	2
2. ATUALIZAÇÃO DE DADOS E CONTATOS DA MARCA	3
3. INSCRIÇÕES: PRAZOS, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO	4
4. PESQUISA: METODOLOGIA E CÁLCULO DA NOTA	7
5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RELATÓRIO FINAL	11
6. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO	12
7. DIREITOS E BENEFÍCIOS DA MARCA CHANCELADA	13
8. ATOS QUE IMPLICAM EM PENALIDADES	14
9. PENALIDADES APLICÁVEIS E SEUS PROCEDIMENTOS	15
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	16



PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE AS INSCRIÇÕES OU SOBRE O STATUS DA MARCA JUNTO À ABF:

(11) 3020-8825

relacionamento@abf.com.br

1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar da Pesquisa e concorrer à Chancela do Selo de Excelência em Franchising da ABF a marca franqueadora deverá, cumulativamente:

- Ter o primeiro (1º) contrato de franquia assinado antes de 31.dez.2019
- Ser associada à ABF com data de admissão anterior a 31.dez.2020
- Estar adimplente com suas obrigações financeiras perante a ABF
- Possuir no mínimo 5 franqueados (sócios/proprietários)
- Possuir no mínimo 10 unidades franqueadas EM OPERAÇÃO

Para participar somente da Pesquisa de Excelência ABF (sem concorrer à Chancela) a marca franqueadora deverá, cumulativamente:

- Ter o primeiro (1º) contrato de franquia assinado
- Ser associada à ABF
- Estar adimplente com suas obrigações financeiras perante a ABF
- Possuir no mínimo 3 franqueados (sócio/proprietário)
- Possuir no mínimo 3 unidades franqueada EM OPERAÇÃO

- 1.1** Para efeito da pesquisa e na definição dos números mínimos acima, não serão consideradas as unidades próprias da marca franqueadora (caracteriza-se por unidade própria, as pertencentes ao franqueador e/ou sócios da franqueadora);
- 1.2** Não serão considerados os franqueados que possuem contrato de franquia assinado, mas que ainda não entraram em operação em pelo menos uma unidade;
- 1.3** Os sócios franqueados que tiverem mais de uma unidade (franqueados multi unidades) serão considerados apenas como 1 (um) franqueado;
- 1.4** Será considerado apenas um franqueado para as unidades que tenham dois ou mais sócios (donos da franquia), o sócio operador.

2. ATUALIZAÇÃO DE DADOS E CONTATOS DA MARCA

2.1. É obrigatório que a marca atualize as informações no Banco de Dados da ABF, ANTES de preencher a ficha de inscrição, em especial os campos:

- a) Contatos: Principal Executivo, Executivo Responsável por Franquia, Contato perante ABF;
- b) **Data de assinatura do 1º contrato de franquia** (ano de início no franchising);
- c) Ano de fundação no país de origem
- d) **Unidades franqueadas** – esse campo é preenchido automaticamente com os dados cadastrados no banco de associados e somente por esse meio deverão ser atualizados. O resultado desse campo será a somatória dos formatos loja, quiosque, unidades móveis e *home based*;
- e) **Número de franqueados**



2.2. No formulário de inscrição insira a relação completa de todos os franqueados da rede, contendo obrigatoriamente:

- Nome completo do Franqueado/Sócio Operador;
- Celular (WhatsApp) do Franqueado/Sócio Operador;
- E-mail do Franqueado/Sócio Operador
- CPF do Franqueado/Sócio Operador

Observação: Não será possível avançar para a etapa seguinte se houver divergência entre o número de franqueados informado no Banco de Dados da ABF e o número de franqueados que constam na relação inserida no formulário de inscrição. É necessário retornar ao banco de dados e ajustar a informação.



ATENÇÃO: A pesquisa será enviada para o e-mail do franqueado e WhatsApp, e se necessário haverá reforço através de ligação telefônica. Confira bem estes dados antes de confirmar a inscrição. Se houver problemas de dados incorretos, há o risco de a marca não atingir a quantidade mínima de respostas.

2.3 A marca deverá disponibilizar as informações requeridas sob pena de ter a inscrição cancelada no caso do não preenchimento de todos os campos e assim não avançando para a etapa seguinte.



2.4 Alterações efetuadas no banco de dados após a confirmação da inscrição serão desconsideradas pela ABF e pela empresa contratada para realização da pesquisa.

2.5 O envio de informações falsas a respeito da relação de unidades franqueadas, bem como da relação de franqueados, poderá inviabilizar a realização da pesquisa e implicará na abertura de um procedimento disciplinar na Comissão de Ética da ABF, além da aplicação das penalidades previstas no item 9 abaixo.

2.6 A Associação Brasileira de Franchising – ABF, informa que realiza o tratamento dos dados pessoais com ela compartilhados através das franqueadoras associadas e relacionados a presente pesquisa em total aderência e conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados e demais regulamentações aplicáveis. Neste caso, os dados pessoais, objeto deste Regulamento, serão utilizados para as finalidades aqui expostas, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados, havendo a necessidade dos dados pessoais compartilhados em permanecer na base de dados da ABF até o final do resultado da pesquisa e da correspondente premiação, situação em que os dados deverão ser eliminados e seu descarte realizado de maneira segura.

3. INSCRIÇÕES: PRAZOS, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO



Período de Inscrições:
de 02 de agosto a 30 de novembro de 2021



Formulário de Inscrição:
<https://central.portaldofranchising.com.br>



A inscrição será confirmada por mensagem enviada por relacionamento@abf.com.br



Desconto de 50% sobre o preço abaixo para marcas que participarem somente da Pesquisa.

3.1. Os valores de inscrição para participação na Pesquisa e Obtenção da Chancela é definido em função do número de franqueados e da data de inscrição, conforme a tabela abaixo:

DATA DE CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO	(02 de Agosto a 02 de Setembro)		(03 de Setembro a 03 de Outubro)		(04 de Outubro a 30 de Novembro)	
Número de franqueados	VALORES 2022	Prazos e parcelas	VALORES 2022	Prazos e parcelas	VALORES 2022	Prazo e parcela
De 5 a 35	R\$ 3.340,80	Em até 4 parcelas iguais	R\$ 3.691,20	Em até 2 parcelas iguais	R\$ 3.925,60	Em até 1 parcela
De 36 a 60	R\$ 4.050,40		R\$ 4.476,80		R\$ 4.760,80	
De 61 a 80	R\$ 4.476,80		R\$ 4.944,00		R\$ 5.261,60	
De 81 a 100	R\$ 6.464,80	Vencimento: 15/set 15/out 15/nov 14/dez	R\$ 7.140,80	Vencimento: 15/out 15/nov 14/dez	R\$ 7.600,00	Vencimento: 14/dez
De 101 a 200	R\$ 9.020,00		R\$ 9.972,00		R\$ 10.607,20	
De 201 a 400	R\$ 10.223,20		R\$ 11.308,80		R\$ 12.027,20	
De 401 a 600	R\$ 10.790,40		R\$ 11.935,20		R\$ 12.695,20	
Acima de 601	R\$ 11.358,40		R\$ 12.561,60		R\$ 13.363,20	

O pagamento dos valores das inscrições também poderá ser realizado em até 6 x no cartão de crédito.

- 3.2.** O relatório com os resultados da Pesquisa bem como os direitos e benefícios listados no item 7 deste regulamento, somente serão disponibilizados se houver quitação total do valor da inscrição e se a amostra mínima for obtida (ver quantidade mínima de entrevistados no item 4.10).
- 3.3.** A ABF não efetuará a devolução do valor da inscrição, em caso de: descumprimento do regulamento pela marca franqueadora, desistência da marca franqueadora, independentemente do motivo; não atingimento da amostra mínima ou não recebimento da chancela.

4. PESQUISA: METODOLOGIA E CÁLCULO DA NOTA



4.1. Período de Realização da pesquisa:
de 15 de agosto a 31 de janeiro de 2022



4.2. A pesquisa será realizada 100% online: cada franqueado receberá um e-mail, em nome da ABF, com link de acesso. Se necessário haverá reforço através de WhatsApp e/ou contato telefônico.



4.3. Os franqueadores inscritos receberão um e-mail informando o início da pesquisa com as informações de remetente e assunto do comunicado que será enviado a seus franqueados, para que possa informá-los previamente sobre as abordagens referentes à pesquisa. É fundamental que a marca franqueadora informe aos seus franqueados, para que estejam preparados para receber os contatos.



4.4. Semanalmente a ABF compartilhará o status da pesquisa com os franqueadores inscritos. Esse status terá informações sobre o percentual de respostas, mas não identificará quais franqueados ainda não responderam à pesquisa.



4.5. O número mínimo de respostas necessárias para validação da pesquisa obedece a critérios estatísticos. Consulte a tabela do item 4.12.



4.6. Há quatro blocos de perguntas e cada um deles com pesos que variam de 1 a 3. A nota geral varia de 0,0 a 100,0 e será composta pela média ponderada das performances global, econômica, operacional e de relacionamento.

BLOCO	Descrição do Bloco	Peso
Performance Global	Satisfação geral do franqueado em relação à franquia	01
Performance Econômica	Satisfação em relação à marca e rentabilidade	01
Performance Operacional	Satisfação em relação ao suporte operacional da franquia	03
Performance de Relacionamento	Satisfação em relação ao relacionamento da marca com o franqueado	03

4.7. Um quinto bloco avaliará a performance em sustentabilidade e poderá adicionar de 0 (zero) a 1,0 ponto na média ponderada da marca. A bonificação será incluída respeitando a nota máxima, conforme o item 4.6 (100 pontos).

4.8. Com objetivo de equalizar as notas obtidas pelos franqueados que atuam em segmentos impactados negativamente pelo período de pandemia, será utilizado um indexador para multiplicação da nota final, com peso proporcional a % de variação do faturamento de seu segmento de atuação observado nos últimos 12 meses acumulados (Pesquisa de Desempenho 1 TRI - ABF) conforme tabela abaixo. Para segmentos com variações positivas, o multiplicador aplicado será nulo.

SEGMENTO	DESEMPENHO SEGMENTO 1 TRI 2021 X 2020	INDEX (x a ser aplicado na nota final)
Hotelaria e turismo	-60,2%	2,5
Entretenimento e Lazer	-33,7%	1,5
Moda	-22,6%	1,29
Alimentação - Food Service	-18,7%	1,23
Alimentação - Comércio e Distribuição	-17,9%	1,22
Serviços educacionais	-13,4%	1,15
Limpeza e Conservação	-8,9%	1,1
Serviços automotivos	-7,5%	1,08
Comunicação, Informática e Eletrônicos	-2%	1,02
Serviços e outros negócios	0,2%	1
Saúde, Beleza e Bem Estar	6,1%	1
Casa e Construção	19,6%	1

Fonte: Pesquisa de Desempenho Abf – 1 Trimestre 2021

4.9. Após a consolidação dos resultados obtidos, as marcas participantes do Selo de Excelência em Franchising serão divididas em 04 (quatro) grupos conforme a figura. Os critérios são: (a) tempo de operação como franqueador (determinado pela data do 1º contrato de franquia), (b) número de unidades franqueadas e (c) número de franqueados. Para efeitos de enquadramento os critérios devem ser considerados cumulativamente:

CATEGORIA	REQUISITOS MÍNIMOS		
	NÚMERO DE FRANQUEADOS	NÚMERO DE UNIDADES FRANQUEADAS	TEMPO COMO FRANQUEADOR
PLENO	5	10	2 anos
SÊNIOR	15	30	5 anos
MÁSTER	30	60	10 anos
MEGA	100	200	15 anos

As considerações das categorias são neste regulamento específicas para o Selo de Excelência em Franchising.

Exemplos: (a) um franqueador com 15 anos de atuação, 15 franqueados e 15 unidades franqueadas concorrerá na categoria Pleno; (b) um franqueador com 2 anos de atuação e 100 franqueados e 120 unidades franqueadas concorrerá na categoria Pleno; e (c) um franqueador com 12 anos de atuação e 50 franqueados e 60 unidades franqueadas concorrerá na categoria Máster.



4.10. A chancela do Selo de Excelência em Franchising da ABF será concedida às marcas que alcançarem nota final igual ou superior a nota de corte na pesquisa de satisfação, que é de 75,0 (setenta e cinco) em uma escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).



4.11. A marca Franqueadora está ciente e concorda que tanto as respostas individuais dadas pelos franqueados e todo seu conteúdo, bem como a relação dos franqueados que responderam à pesquisa, são sigilosas e não serão divulgadas em nenhuma hipótese.



ATENÇÃO: QUANTIDADE MÍNIMA DE RESPOSTAS

4.12. A quantidade mínima de respostas que devem ser coletadas com sucesso para a validação da pesquisa, varia conforme o número total de franqueados informados pela rede e corresponde a 80% da amostra significativa. Para saber a quantidade mínima de respostas necessárias para sua rede consulte a tabela abaixo. Caso a empresa de pesquisa responsável não obtenha a quantidade mínima de respostas, o relatório final não será enviado para a franqueadora e a chancela não será concedida.

Número de Franqueados da Marca	Amostra Significativa	Mínimo Necessário para Relatório e Chancela	Número de Franqueados da Marca	Amostra Significativa	Mínimo Necessário para Relatório e Chancela
5	5	4	24	24	20
6	6	5	25	25	20
7	7	6	26	26	21
8	8	6	27	27	22
9	9	7	28	28	23
10	10	8	29	29	24
11	11	9	30	30	24
12	12	10	31	31	25
13	13	11	32	32	26
14	14	12	33	33	27
15	15	12	34	34	28
16	16	13	35	35	28
17	17	14	De 36 a 60	36	29
18	18	15	De 61 a 80	40	32
19	19	16	De 81 a 100	50	40
20	20	16	De 101 a 200	70	56
21	21	17	De 201 a 400	80	64
22	22	18	De 401 a 600	85	68
23	23	19	Acima de 600	90	72

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RELATÓRIO FINAL



5.1 Até o dia 16 de março de 2022 a ABF enviará por e-mail o resultado da pesquisa para a marca franqueadora, informando objetivamente se a marca atingiu ou não a nota de corte (igual ou acima de 75,0) e se obteve ou não a chancela do Selo de Excelência em Franchising da ABF.

5.2 Entre os dias 16 de março e 6 de abril de 2022 a ABF enviará um e-mail para marca franqueadora informando a disponibilização dos resultados da pesquisa do Selo de Excelência e o login específico para este acesso que foi cadastrado pelo franqueador no ato da inscrição.

5.3 Os resultados serão disponibilizados para download em PDF, na Central do Associado e só poderão ser acessados com o login cadastrado pela marca.

5.4 O acesso aos resultados será restrito ao principal executivo cadastrado no banco de dados.

5.5 Caso haja dúvidas sobre os cálculos da nota o responsável deverá enviá-las para inteligencia@abf.com.br.

5.6 Em caso de não atingimento da amostra mínima de respostas por quaisquer motivos o link de acesso aos resultados não será enviado para a marca franqueadora.

6. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

6.1. As marcas ganhadoras do Selo de Excelência em Franchising da ABF, receberão um convite cortesia para participação de seu principal executivo no evento de premiação promovido pela ABF. A Cerimônia está prevista para ocorrer no final do mês de abril de 2022 em local a definir, a menos que a realização da Cerimônia presencial seja proibida ou não recomendada pelas autoridades públicas e de saúde, em razão da evolução da pandemia da COVID-19. Neste caso, a ABF avaliará a situação, podendo, a seu exclusivo critério, adiar a realização da Cerimônia presencial ou optar pelo seguimento com o evento no formato online.



6.2. Durante a Cerimônia, o nome da marca será anunciado para que seu principal executivo (ou outro representante, preferencialmente de alto escalão ou porta voz da marca) suba ao palco e receba o troféu do Selo de Excelência em Franchising da ABF 2022.

6.3. As marcas que tiverem interesse em comparecer com mais representantes no evento, deverão custear a participação das respectivas inscrições.

7. DIREITOS E BENEFÍCIOS DA MARCA CHANCELADA

- 7.1.** Receber até o dia 16 de março de 2022, um e-mail informando se a marca recebeu ou não a chancela do Selo de Excelência.
- 7.2.** Receber até o dia 6 de abril de 2022, o login para acesso aos resultados.
- 7.3.** Receber na Cerimônia de Premiação, o Troféu “Selo de Excelência em Franchising da ABF”, confeccionado exclusivamente para a entidade, contendo o ano da chancela.
- 7.4.** Um (1) convite cortesia para participação do seu principal executivo na Cerimônia de Premiação do Selo de Excelência em Franchising da ABF, a ser realizada em abril de 2022.
- 7.5.** Divulgar a chancela da marca com o Selo de Excelência em Franchising da ABF, após a comunicação oficial enviada pela ABF.
- 7.6.** Utilização da logomarca “Selo de Excelência ABF”, de acordo com as instruções contidas no Manual. A imagem e o manual da marca estarão disponíveis e poderão ser acessadas na Central do Associado.
- 7.7.** Fazer parte do conjunto de ações de comunicação da ABF para mídia offline e online, com o objetivo de valorizar a conquista obtida pela marca.

8. ATOS QUE IMPLICAM EM PENALIDADES



As marcas participantes do Selo de Excelência em Franchising da ABF poderão sofrer penalidades nas seguintes situações:



8.1. Descumprimento pela marca participante, a qualquer tempo, das regras de utilização do Selo previstas no Manual de Aplicação e Uso de Marca;



8.2. Deixar de prestar informações verdadeiras e atualizadas quando do preenchimento das informações solicitadas na inscrição e no Banco de Dados;



8.3. Divergência de informações nos dados cadastrais informados, sobretudo o número de unidades franqueadas e o número de franqueados da rede. Em caso de informações inverídicas, o principal executivo e/ou executivo responsável pela marca participante poderão ser responsabilizados pelo ato na esfera cível e criminal, além da desclassificação da chancela do Selo de Excelência em Franchising da ABF;



8.4. Deixar de atender às solicitações formais da ABF no prazo estipulado na comunicação, contados do conhecimento da solicitação;

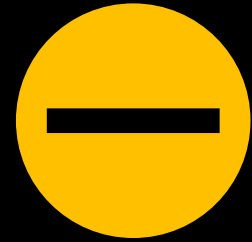


8.5. Tenham se valido de artifícios junto aos franqueados, incluindo, mas não se limitando a desconto em royalties, premiações para a rede, isenção de taxas, entre outras, com o objetivo de receber a chancela do Selo de Excelência em Franchising da ABF.

9. PENALIDADES APLICÁVEIS E PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Caso qualquer marca pratique algum dos atos previstos no item 8 acima, a ABF poderá:

- 9.1. Deixar de divulgar a chancela da marca em todos os meios de comunicação da entidade;
- 9.2. Aplicar uma multa a marca no valor de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais) no caso de infração aos itens 8.1, 8.2 e 8.3, a R\$ 10.000 (dez mil reais) nos casos de infração ao item 8.4 ou R\$ 15.000 (quinze mil reais) nos casos de infração ao item 8.5 com vencimento em no máximo 30 (trinta) dias e multa de 10% (dez por cento) em caso de atraso;
- 9.3. Impedir a marca de concorrer à chancela do Selo de Excelência em Franchising pelo prazo de 01 (um) ano no caso de infração ao item 8.1, 3 (três) anos no caso de infração aos itens 8.2, 8.3 e 8.4 e de 05 (cinco) anos no caso de infração ao item 8.5.
- 9.4. Em casos omissos, caberá à Comissão de Ética e/ou Conselho Diretor decidir as penalidades aplicáveis ao caso.
- 9.5. Após tomar ciência da situação, a Comissão de Ética solicitará a manifestação da marca acusada em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 9.6. Verificada a prática irregular, em relação às penalidades previstas nesse Regulamento a Comissão de Ética encaminhará a questão ao Conselho Diretor com a recomendação de aplicação de penalidade;
- 9.7. As penalidades e procedimentos previstos neste item 9 deste regulamento serão aplicados aos participantes do Selo de Excelência da ABF sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no Estatuto Social, Código de Conduta e Princípios Éticos da ABF, além dos Regimentos Internos da ABF;
- 9.8. As denúncias podem ser encaminhadas por qualquer pessoa para a ABF, sem prejuízo da possibilidade de apuração de ofício pela própria ABF;
- 9.9. Serão aplicadas para os casos omissos as regras do Estatuto Social ou do Código de Conduta e Princípios Éticos da ABF.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A marca Franqueadora participante do Selo de Excelência em Franchising se obriga a:

10.1. Reconhecer que a ABF está isenta de qualquer responsabilidade que decorra do contrato de franquia assinado entre franqueado e franqueador, incluindo, mas não se limitando, a danos materiais, morais e indenizações pelo não sucesso da relação de franquia;

10.2. Reconhecer que a responsabilidade de informar corretamente os números de telefone celular dos franqueados, assim como os seus respectivos endereços eletrônicos é da marca franqueadora e que se após as três tentativas da empresa de pesquisas, não houver o atingimento da amostra mínima, a empresa não receberá o relatório final;

10.3. Pleitear, em caso da ABF ser arrolada, individualmente ou como litisconsorte, no polo passivo de processo judicial de qualquer natureza relacionado a marca Franqueadora, a exclusão da ABF do polo passivo, reivindicando para si as obrigações exigidas no(s) referido(s) processo(s) na primeira oportunidade que tiver de se manifestar no processo; Caso a ABF seja mantida no polo passivo, por omissão da marca Franqueadora ou por decisão judicial, e em decorrência disso seja condenada, deverá a marca Franqueadora arcar com o valor da condenação atribuída a ABF, incluindo, mas não se limitando, aos honorários advocatícios, custas judiciais e todas as despesas suportadas pela ABF para se defender no processo; A marca Franqueadora se obriga a acompanhar o processo desde o início até o final, encaminhando a ABF relatórios mensais contendo o andamento do processo; Caso a ABF assim delibere, deverá a marca Franqueadora assumir a defesa judicial da entidade em todas as instâncias, responsabilizando-se por todas as despesas correlatas a esta defesa podendo a ABF, também nessa situação, indicar advogado(s) para acompanhamento do processo judicial;

10.4. Desistir de eventuais processos judiciais que esteja movendo contra a ABF renunciando ao direito sobre ao qual se funda a ação.

10.5. ABF reserva-se no direito de bloquear ou cancelar o acesso de qualquer marca participantes, a qualquer momento e sem prévio aviso, caso seja constatado que ela pratique ato ou mantenha ou conduta que viole as leis e os regulamentos federais, estaduais ou municipais; contrarie este Regulamento, as regras do Estatuto Social ou do Código de Conduta e Princípios Éticos da ABF, ou viole os princípios da moral e dos bons costumes.



**DÚVIDAS SOBRE AS INSCRIÇÕES OU STATUS DA MARCA:
(11) 3020-8825
relacionamento@abf.com.br**



ABF ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE
FRANCHISING

Ser ABF é ser mais FORTE.